AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA



COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ nº 47.508.411/0001-56

no valor total de até

R$ 92.199.906,00 (noventa e dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e seis reais)

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "A", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 3.142, Jardim Paulista, CEP 01402-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 47.508.411/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 35.300.089.901 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.,** sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 57, caput e parágrafo 1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição de até 92.199.906 (noventa e dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentas e seis) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da 1ª (primeira) série ("Debêntures Primeira Série" ou, simplesmente, "Debêntures") da 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Emissora, realizada em até 2 (duas) séries ("Emissão"), todas com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), na data de emissão, qual seja, 10 de novembro de 2026 ("Valor Nominal Unitário" e "Data de Emissão", respectivamente), perfazendo o montante de até R$ 92.199.906,00 (noventa e dois

milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e seis reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até 2 (Duas) Séries, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Brasileira de Distribuição*" ("Escritura de Emissão"), celebrado, em 11 de novembro de 2026, entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302 a 304, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da Emissão ("Agente Fiduciário"), destinada exclusivamente aos Credores (conforme definido na Escritura de Emissão), no contexto da implementação do Plano (conforme definido na Escritura de Emissão), estando a Oferta, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso XIV, e do artigo 27 da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Oferta").

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures Primeira Série serão destinados, nos termos da Escritura de Emissão e da Cláusula 7.1 do Plano, ao reforço do capital de giro da Emissora, à estruturação e manutenção de operações de risco sacado e à preservação de sua liquidez.

A Oferta será realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures, hipótese em que as Debêntures não colocadas serão canceladas, nos termos da Escritura de Emissão. Não haverá lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, por se tratar de oferta pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, destinada exclusivamente a credores de emissor em recuperação extrajudicial, nos termos do Plano, conforme o artigo 26, inciso XIV, da Resolução CVM 160, observados os requisitos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do "*Código de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, conforme em vigor, e do artigo 15 das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*" da ANBIMA, conforme em vigor, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

Foi requerido o registro automático da Oferta em 13 de novembro de 2026.

3. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

As Debêntures serão ofertadas exclusivamente aos Credores (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo, portanto, dispensada a divulgação de prospecto e lâmina e a utilização de documento de aceitação da Oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I e §3º, e do artigo 23, §1º, ambos da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	Evento [(2)]	**Data [(1)]**
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	13/11/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	13/11/2026
3	Registro da Oferta na CVM	18/11/2026
4	Divulgação do Anúncio de Início	18/11/2026
5	Início do Período de Distribuição e da subscrição das Debêntures pelos Credores	18/11/2026
6	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	Até 19/11/2026
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.
(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da 1ª (Primeira) Série da 21ª (Vigésima Primeira) Emissão da Companhia Brasileira de Distribuição*" ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E §3º, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO XIV, DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO VI, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NA ESCRITURA DE EMISSÃO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

13 de novembro de 2026.







COORDENADOR LÍDER

